



RESOLUÇÃO CED Nº 03/95

O Presidente do Conselho Estadual de Desportos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Criar normas para encaminhamento pelos conselheiros, de assuntos a serem incluídos na pauta das reuniões do CED.

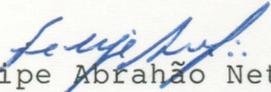
1- As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria do CED até o dia 15 de cada mês, para que, em tempo hábil possam ser analisadas e incluídas na pauta da reunião do mês subsequente;

2- Deverão ser redigidas de forma suscinta e explícita;

3- No caso de modificação, alteração ou inclusão no Regimento Interno do CED, nos regulamentos dos eventos desportivos e resoluções, deverão conter a devida justificativa e redação final.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de julho de 1995

  
Felipe Abrahão Neto  
Presidente do CED